LEI Nº 5.633 /

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 02 DA QUADRA 'F' DO LOTEAMENTO NOVA AURORA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a 2.736,06 URVs (duas mil, setecentos e trinta e seis vírgula zero seis Unidades Reais de Valor), por benfeitorias implantadas no lote 02 da Quadra "F" do Loteamento Nova Aurora, correspondentes a área construída de 72,00 m² (setenta e dois metros quadrados), conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria nº 012/93-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 167/94.

ART. 2º - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE JUNHO DE 1994.

LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

o o o o o o o o o o o o o o o

o o o o o o o o o o o

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1000, de 18/19/06/94.